



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.736**  
de 1º de setembro de 2015.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

| Ficha           | U.O   | Valor     |
|-----------------|-------|-----------|
| xxx (3.3.90.48) | Saúde | 25.600,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

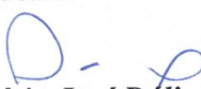
| Ficha           | U.O   | Valor     |
|-----------------|-------|-----------|
| 240 (3.3.90.30) | Saúde | 25.600,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de setembro de 2015.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente ao 1º de setembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dália**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente